



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.233

Altera parte da Resolução CEPE n.º 5.705, que fixou normas para a concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador da Universidade Federal de Ouro Preto.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 344ª reunião ordinária, realizada em 17 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de otimizar o Edital Auxílio Financeiro a Pesquisador,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar as seguintes alterações na Resolução CEPE n.º 5.705, que fixou normas para a concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador da Universidade Federal de Ouro Preto:

a) Eliminar o artigo 10, que determina que os recursos financeiros do "Auxílio Financeiro a Pesquisador" não poderão ser concedidos a pesquisadores do CNPq nível 1 (PQ ou DT) e/ou a pesquisadores apoiados pelos programas Pesquisador Mineiro da FAPEMIG.

b) Alterar o artigo 11, que passa a ter a seguinte redação:

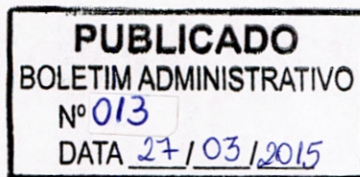
"Art. 11 A seleção e a classificação das propostas serão feitas pela PROPP, assessorada pelos comitês internos de pesquisa, com base na Planilha de Produtividade e nos quatro níveis de concorrência do servidor-pesquisador:

- I. mestres e doutorandos em afastamento parcial;
- II. doutorandos com até cinco anos de doutoramento;
- III. doutores com mais de cinco anos de doutoramento e doutores coordenadores de grupos emergentes;
- IV. doutores Bolsistas de Produtividade CNPq nível 1 e 2 (PQ ou DT)."



c) Eliminar o artigo 15, que determina que, para lançamento de edital, a UFOP, por meio da PROPP, deverá ter em sua proposta orçamentária anual, recursos previstos e suficientes na natureza de despesa 33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisador para as despesas com custeio e capital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Ouro Preto, em 17 de março de 2015.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente